

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 488, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais dispostas no Artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018;

Considerando a Portaria nº 130, de 28 de agosto de 2007, publicada no DODF Nº 169, de 31 de agosto de 2007, que instituiu a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS e;

Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Protocolos Assistenciais no ano de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar os Protocolos de Atenção à Saúde elaborados pelas áreas técnicas de SES-DF e aprovados pela CPPAS;

Art. 2º Determinar que os Protocolos estejam disponibilizados no site oficial da SES/DF, no link "Protocolos da SES CPPAS", sob as seguintes denominações:

I - Protocolo de Uso de Anticoagulantes na SES-DF

II - Protocolo de Uso de Clopidogrel

III - Protocolo de Regulação do Serviço de Cirurgia Metabólica para o Diabetes Mellitus Tipo 2

IV - Protocolo de Gestão Ectópica

V - Protocolo de Distocia de Ombro

VI - Protocolo de Hemorragia Pós Parto

VII - Protocolo de Infecção do Trato Urinário na gestação

VIII - Protocolo de Sangramento Uterino Anormal

IX - Protocolo de Tratamento de Reprodução Humana Assistida de Alta Complexidade - Inseminação Intrauterina e Fertilização in Vitro

X - Protocolo de Uso da Azioprina na Anemia Hemolítica Autoimune

XI - Protocolo de Nutrição na Atenção Domiciliar

XII - Protocolo de Diagnóstico de Desnutrição Hospitalar Utilizando a Iniciativa da Liderança Global para Desnutrição

XIII - Protocolo de Assistência Nutricional de Adultos em Terapia Intensiva

XIV - Protocolo de Tratamento do Câncer de Colo Uterino

XV - Protocolo de Segurança do Paciente: Prevenção de Deterioração Clínica em Serviços Obstétricos

XVI - Protocolo de Conduta Fisioterapêutica na Atenção Domiciliar do Distrito Federal

Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata dos referidos protocolos.

Art. 4º Indicar os Superintendentes das Regiões de Saúde, Diretor-Presidente do IGES-DF, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Chefiadas de áreas como os atores responsáveis pela implementação, capacitação, cumprimento, supervisão e aplicação dos Protocolos.

Art. 5º Estipular a revisão bianual dos Protocolos pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS ou em tempo inferior se houver necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 489, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 39 da Lei nº 8.666/1993, e no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, V e VII do I, V e VII do art. 105º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria, resolve:

Art. 1º Tornar pública a SUSPENSÃO do EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, publicado no DODF Nº 228, de 07 de dezembro de 2023, até ulterior deliberação da Secretária de Estado de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 493, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o mês de novembro, Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023 para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018.

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023 estabelece a atualização mensalmente dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias;

Considerando que a Portaria nº 385, de 20 de setembro de 2023 que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e as instituições contempladas pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Considerando que a Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023 que estabelece os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem.

Art. 1º Esta Portaria detalha os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Distrito Federal, conforme estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 e relatório extraído do INVESTSUS.

UF	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES EMPREGADOR	CONTRATADA	Complemento Mensal Novembro
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3276678	ICTDF	RS270 185,33
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	6876617	HCB	RS3 803,58
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	6730914	HOSPITAL MATEUS SÃO	RS108 872,60
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	10510	HUB	RS3 431,53
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	10456	HBDF	RS203 327,32
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	5717515	HRSM	RS102 410,62
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	935514	UPA PARANOIA	RS4 594,95
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	7465157	UPA CEILANDIA	RS7 760,36
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	945595	UPA RIACHO FUNDO	RS4 594,95
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	996068	UPA VICENTE PIRES	RS5 309,72
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	924857	UPA II CEILANDIA	RS4 799,17
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	969877	UPA PLANALTINA	RS4 288,62
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	7078730	UPA RECANTO DAS EMAS	RS10 108,89
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	7592477	UPA SOBRADINHO	RS6 535,04
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	7111924	UPA NUCLEO BANDEIRANTE	RS4 594,95
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	2840499	UPA BRAZILANDIA	RS4 390,73
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	7116756	UPA SEBASTIAO SAO	RS10 517,33
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	939145	UPA GAMA	RS4 594,95
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	6708714	UPA TIPO III SAMAMBAIA	RS6 330,82
				TOTAL	RS770 451,46

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 3º O piso nacional dos profissionais será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar da União, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

Art. 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira pela União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 1.423, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 215/2020, ofertado pela 18ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 127115236 do processo SEI nº 00060-00161045/2020-98, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, sem julgamento do mérito, com fulcro nos artigos 187, e 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

## PORTARIA Nº 1.424, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 315/2021, ofertado pela 41ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 125487999 do processo SEI nº 00060-00164272/2020-75, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, sem julgamento do mérito, com fulcro nos artigos 187, e 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL